



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**

*Lugar de gente feliz!*

# **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

## **116/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 17147/2022**

**MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**  
**24.859.316/0001-00**

**CONTRATADAS**  
**DUBAI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA**  
**CNPJ: 44.602.119/0001-00**

**OBJETO:** Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços publicitários das ações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e demais secretarias como: fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Assistência e Fundo municipal de habitação e interesse Social de acordo com termo de referência e anexo ao Processo Administrativo nº 17147/2022 e Dispensa de Licitação nº 116/2022, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

Excelentíssimo Senhor  
**EDY CARLOS GONÇALVES**  
Prefeito de Aparecida do Rio Doce – GO  
Nesta

**Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/21** – contratação de empresa especializada para prestação de serviços publicitários das ações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e demais secretarias como: fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Assistência e Fundo municipal de habitação e interesse Social de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento vem solicitar autorização para abertura de processo para contratação de serviços de marketing e divulgação institucional, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Nestes termos aguarda providências.

Aparecida do Rio Doce – GO, 27 de setembro de 2022.

---

EVANDRO DE SOUZA  
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Despacho a CPL, para as  
Devidas providencias.  
Data: 27/09/2022

Autorizado. \_\_\_\_\_  
EDY CARLOS GONÇALVES  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços publicitários das ações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e demais secretarias como: fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Assistência e Fundo municipal de habitação e interesse Social.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário e essencial os serviços de marketing, tendo em vista este crescimento exponencial da cidade, faz-se necessário a elaboração e execução de um plano publicitário para as divulgações das ações da Prefeitura Municipal.

**3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Faz-se necessário e essencial os serviços de tendo.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT MESES	UND
01	<p>1.1- Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços publicitários das ações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e demais secretarias como: fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Assistência e Fundo municipal de habitação e interesse Social de acordo com termo de referência e anexo ao Processo Administrativo nº 17147/2022 e Dispensa de Licitação nº 116/2022.</p> <p>2.0 O presente contrato tem como objeto principal a prestação de serviços a seguir:</p> <p>a) A prestação do serviço de publicidade, 'marketing' digital e propaganda.</p>	03	UND



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

	<p>b) Campanhas de utilidade pública mensal, com produções de matérias e divulgação nas Redes Sociais (Propaganda Paga) e Site de Notícias.</p> <p>c) As pautas Serão Definidas em consonância com o cronograma de ações da prefeitura Municipal e toda a estrutura organizacional no decorrer de cada mês.</p> <p>d) Os serviços serão prestados a diversas secretarias tais como: Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Administração e Desenvolvimento, Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Desporto e Lazer, Secretaria de Promoção e Assistência Social, Secretaria de Meio Ambiente; Saneamento e Turismo, Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.</p>		
--	--	--	--

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 02, inciso V, bem como Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

#### **5. DO VALOR/VIGENCIA**

O preço médio estimado da despesa importa no montante de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

A vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir da sua assinatura. Podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal. No caso de prorrogação, o índice utilizado será o INPC, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a entrega das notas fiscais da prestação dos respectivos serviços.

Apresentar as notas fiscais emitidas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato;

Todos os custos necessários para a execução dos serviços demandados correrão por conta da contratada.

Os serviços objeto deste termo de referência serão prestados mediante solicitação durante os dias e horários de expedientes do município, e de maneira continuada por se tratar de atividades imprescindíveis para consecução dos objetivos da contratante.



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serão Produzidas 6(seis) matérias Mensais de Divulgação Institucional da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, que abrangerão as demais secretarias.

As publicações contarão com Orientações de um produtor, redator, cinegrafista, jornalista, repórter e um revisor.

As matérias terão duração de 03 (três) minutos cada e serão divulgadas na redes sociais de Goiás TV (Instaram e Facebook) e permanecerão publicadas por período vitalício. Conjuntamente serão publicadas no site no site da Goiás TV

Os serviços realizados dependerão da prévia aprovação da CONTRATANTE.

**9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada ficará obrigada a:

- Prestar os serviços de publicações, nas condições e formas previstas no presente Termo de Referência, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas no contrato;
- Fazer as publicações, em página indeterminada, conforme solicitado pela contratante.
- Fazer as publicações enviadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura do Município Aparecida do Rio Doce, via correspondência eletrônica (e-mail).
- Enviar no dia da publicação, por e-mail comprovante das publicações efetuadas;
- Fazer as publicações enviadas dentro do formato ora contratado com legibilidade;



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Informar endereço de e-mail e responsável para envio e recebimento das publicações.
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- i) Responder por qualquer ato doloso ou culposo causado por seus empregados ao patrimônio da Contratante, ou de terceiros, ainda que omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao ressarcimento;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- l) Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) edição diária do jornal, para comprovação de publicação e acompanhamento de processos;

## **10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada para este fim.

Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições exigidas para a contratação.

Manter meio de comunicação formal, preferencialmente via correio eletrônico, para solicitar qualquer dos serviços contratados.



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

## **12 - DA ANTICORRUPÇÃO**

Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

## **13 - CONDIÇÕES GERAIS**

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

Fica assegurado à Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada**, o direito de a *qualquer tempo e no interesse da Administração*, anular a presente dispensa ou revogá-la total ou parcialmente.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aparecida do Rio Doce – GO, 27 de setembro de 2022.

---

**EVANDRO DE SOUZA**  
**Secretário de Administração e Desenvolvimento**



P R E F E I T U R A   D E  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

Departamento de Compras

O Prefeito de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, visando dar prosseguimento na solicitação, determina ao Departamento de Compras que proceda ao levantamento de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços publicitários das ações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e demais secretarias como: fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Assistência e Fundo municipal de habitação e interesse Social, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, em cumprimento ao Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, atendendo as necessidades das Secretarias de Administração e Desenvolvimento, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Aparecida do Rio Doce – GO, 27 de setembro de 2022.

**EDY CARLOS GONÇALVES**  
**Prefeito de Aparecida do Rio Doce – GO**



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços publicitários das ações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e demais secretarias como: fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Assistência e Fundo municipal de habitação e interesse Social, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência. Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce. O parâmetro adotado para estimar o valor desta contratação foi o descrito no Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/21, em que as cotações anexas são parte integrante deste termo.

Demais informações se encontram na planilha orçamentária em anexo.

**Fornecedor: DUBAI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA**

**CNPJ: 44.602.119/0001-00**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	TOTAL
01	PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DAS OBRAS FEITAS NO MUNICÍPIO EM PROL DOS MORADORES DA CIDADE DE APARECIDA DO RIO DOCE	03	UND	5.000,00	15.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

**Fornecedor: WILKER BARBOSA RIBEIRO**

**CNPJ: 35.427.911/0001-84**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	TOTAL
01	PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DAS OBRAS FEITAS NO MUNICÍPIO EM PROL DOS MORADORES DA CIDADE DE APARECIDA DO RIO DOCE	03	UND	7.000,00	21.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais)**

**Fornecedor: WP PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

**CNPJ: 31.511.089/0001-84**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	TOTAL
01	PRODUÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS DAS OBRAS FEITAS NO MUNICÍPIO EM PROL DOS MORADORES DA CIDADE DE APARECIDA DO RIO DOCE	03	UND	6.000,00	18.000,00

**VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

Os menores valores foram apresentados pela empresa: **DUBAI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.602.119/0001-00**, situada a Rua Emília da Silveira Leão, s/n, Qd. 08, Lt. 117 a 123, cond. Manhattan Residence, apt 1001, Residencial Interlagos, CEP 75.909-781, Rio Verde/Go, sendo valores de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Aparecida do Rio Doce – GO, 27 de setembro de 2022.

---

**DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS**  
Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos



P R E F E I T U R A   D E  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021.**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços publicitários das ações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e demais secretarias como: fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Assistência e Fundo municipal de habitação e interesse Social, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

**Solicitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços publicitários das ações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e demais secretarias como: fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Assistência e Fundo municipal de habitação e interesse Social, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.**

Encaminhe o processo para a CPL, para as devidas providências.

Aparecida do Rio Doce – GO, 27 de setembro de 2022.

---

**DANIELA BARBOSA FERREIRA SANTOS**  
**Diretor do Departamento de Compras e Suprimentos**



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

**RAZÃO DA ESCOLHA**

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Ref.:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E DEMAIS SECRETARIAS COMO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021. RIO DOCE.

**Sr. Prefeito,**

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que, a contratação pretendida nos presentes autos, é passível de dispensa de licitação. O art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: *II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos);*

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, de 01de abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato de ser a simplicidade do objeto e de seu valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)

Ressalta-se que o administrador público deve observar, sempre, os limites estabelecidos pelo inciso para suas aquisições e contratações de serviços, para que não infrinja o Estatuto Licitatório e utilize a dispensa em lugar de uma das modalidades de licitação.

O critério objetivo estabelecido pela lei afasta a discricionariedade da Administração. Repita-se ela só poderá ser discricionária na conveniência de realizar ou não a licitação, mas se o valor ultrapassar os limites previstos, deverá a administração realizar licitação sob pena de ilegalidade.

Desse modo, o caso de dispensa de licitação em razão valor para este caso, reside no fato do objeto e de seu valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotações com profissionais do ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, consideramos que a dispensa se faz necessária, pois é imprescindível para a Administração em proceder com a contratação para elaboração dos projetos.



P R E F E I T U R A   D E  
**APARECIDA DO RIO DOCE**

*Lugar de gente feliz!*

**RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA**

A empresa **DUBAI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.602.119/0001-00**, ofereceram os menores valores por item.

O valor que o Município de Aparecida do Rio Doce vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite máximo permitido pelo Art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

As escolhas das propostas mais vantajosa teve como base os preços pesquisados pela Superintendência de compras da Prefeitura Municipal, onde foram cotados os preços com 02 empresas da área, a terceira empresa optou por não participar do certame e as empresas que apresentou o melhor preço nas cotações e que atende o objeto foi: **DUBAI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.602.119/0001-00**, situada a Rua Emília da Silveira Leão, s/n, Qd. 08, Lt. 117 a 123, cond. Manhattan Residence, apt 1001, Residencial Interlagos, CEP 75.909-781, Rio Verde/Go, sendo valores de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo o menor preço, ofertado para o exercício de 2022.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Promover a dispensa de licitação é o recurso disponível neste momento e com suporte orçamentário para atendimento do objeto, pois constatamos que o Município de Aparecida do Rio Doce possui quantia consignada no orçamento suficiente para atender e adquirir em sua totalidade o objeto em questão conforme cotações apresentadas e entendemos ser oportuno atender a resolução e providenciar a contratação neste momento.

No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 75, inciso II.

Nessa hipótese, o Município pode contratar diretamente a empresa.

Dessa forma, por tratar-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços publicitários das ações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e demais secretarias como: fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Assistência e Fundo municipal de habitação e interesse Social, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. Visando atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento, nos termos do artigo 75, II da Lei nº. 14.133/2021.

Sendo assim, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para formalização do convite a empresa: **DUBAI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.602.119/0001-00**, situada a Rua Emília da Silveira Leão, s/n, Qd. 08, Lt. 117 a 123, cond. Manhattan Residence, apt 1001, Residencial Interlagos, CEP 75.909-781, Rio Verde/Go, sendo valores de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



P R E F E I T U R A   D E  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

Nestes termos, vem através do presente solicitar de Vs. Excelência autorização para solicitar ao setor contábil a existência de dotação orçamentária e envio de convite as empresas que apresentaram menor valor.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, 27 de setembro de 2022.

---

**WELMO OLIVEIRA BORGES**  
Agente de Contratação

---

**EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA**  
Equipe de apoio de Contratação

---

**EUÍLIS JUNIO REZENDE MAIA**  
Equipe de apoio de Contratação



P R E F E I T U R A   D E  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

**Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E DEMAIS SECRETARIAS COMO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

**DESPACHO**

**Autorizo** a CPL a elaborar o convite da Empresa: **DUBAI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.602.119/0001-00**, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços publicitários das ações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e demais secretarias como: fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Assistência e Fundo municipal de habitação e interesse Social, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e **encaminhar o processo ao departamento de contabilidade, para as devidas providências.**

**Aparecida do Rio Doce – GO, 27 de setembro de 2022.**

---

**EDY CARLOS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A   D E  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

**Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E DEMAIS SECRETARIAS COMO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

**DESPACHO**

**Ao Departamento de Contabilidade e Financeiro;**

Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que seja informado a dotação orçamentária para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E DEMAIS SECRETARIAS COMO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce – GO, 27 de setembro de 2022.

**WELMO OLIVEIRA BORGES**  
Agente de Contratado



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PREVISÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO**

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2022, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas de contratação de empresa descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0039	10.05  SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENT O	04.122.1203.2.050  MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Por ser verdade firmo a presente.

Aparecida do Rio Doce – GO, 27 de setembro de 2022

---

**DANIEL ALVES BARROS**  
**CRC/GO N° 022758-O-2**  
**CONTADOR**



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2022, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

<b>FICHA</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>	<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DA DESPESA/FONTE</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
0039	10.05  SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050  MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00  OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Por ser verdade firmo o presente.

Aparecida do Rio Doce – GO, 27 de setembro de 2022.

**DANIELLY ANDRADE SILVA DURIGON**  
**Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**  
**Decreto: 276/2022**



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

**DESPACHO**  
**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO**

Tendo em vista o Despacho do Prefeito que autoriza a solicitação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento para abertura de processo administrativo, na qualidade de Agente de Contratação, instaurou o presente processo na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já sua autuação.

Aparecida do Rio Doce – GO, 27 de setembro de 2022.

---

**WELMO OLIVEIRA BORGES**  
**Agente de Contratação**



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*  
AUTUAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nomeados através do decreto nº 225 de 01 de Outubro de 2021 reunida na sala de Licitação na Sede deste órgão, sito à Rua Adalto Fernandes, nº 201, Centro, a proceder à instauração de processo licitatório para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços publicitários das ações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e demais secretarias como: fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Assistência e Fundo municipal de habitação e interesse Social, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce – GO, 27 de setembro de 2022.

---

**WELMO OLIVEIRA BORGES**  
Agente de Contratação

---

**EDVALDO EURÍPEDES OLIVEIRA DA COSTA**  
Equipe de apoio de Contratação

---

**EUÍLIS JUNIO REZENDE MAIA**  
Equipe de apoio de Contratação



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

**Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021.**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços publicitários das ações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e demais secretarias como: fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Assistência e Fundo municipal de habitação e interesse Social, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

**DESPACHO**

A empresa: **DUBAI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.602.119/0001-00**, Em atendimento ao Despacho do Senhor Prefeito exarado nos autos, solicito que Vs. Senhoria envie a CPL a apresentação dos seguintes documentos:

- **Certificado de regularidade do FGTS**
- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;**
- **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal – (CND);**
- **Prova de regularidade trabalhista, (CNDT)**

Contando desde já com a Vossa Costumeira atenção, renovamos votos da mais alta estima e consideração.

Aparecida do Rio Doce – GO, 27 de setembro de 2022.

**WELMO OLIVEIRA BORGES**  
Agente de Contratação



P R E F E I T U R A   D E  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

**Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E DEMAIS SECRETARIAS COMO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

## **DESPACHO**

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal esclarece que os preços propostos pela empresa **DUBAI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.602.119/0001-00**, situada a Rua Emília da Silveira Leão, s/n, Qd. 08, Lt. 117 a 123, cond. Manhattan Residence, apt 1001, Residencial Interlagos, CEP 75.909-781, Rio Verde/Go, sendo valores de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), são compatíveis com os preços de mercado.

Apresentamos também uma ampla pesquisa de preços.

A CPL, através do presente despacha o processo a Consultoria Jurídica do Município para análise da documentação apresentada bem como da minuta do contrato anexo aos autos.

Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO, 27 de setembro de 2022.

**WELMO OLIVEIRA BORGES**  
Agente de Contratação



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

**Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021**, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços publicitários das ações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e demais secretarias como: fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Assistência e Fundo municipal de habitação e interesse Social, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica do Município, bem como a manifestação exarada pela Comissão Permanente de Licitação, que convergem no sentido de se efetivar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços publicitários das ações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e demais secretarias como: fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Assistência e Fundo municipal de habitação e interesse Social, de acordo com as especificações descritas no termo de referência.

Assim, determino a contratação da empresa **DUBAI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.602.119/0001-00**, por meio de dispensa do processo licitatório, expedindo-se, o Ato Declaratório de DISPENSA DE LICITAÇÃO, bem como, elaboração e assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, providenciando-se as devidas publicações.

Aparecida do Rio Doce – GO, 27 de setembro de 2022.

---

**EDY CARLOS GONÇALVES**  
Prefeito de Aparecida do Rio Doce – GO



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**

*Lugar de gente feliz!*

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

**CONSIDERANDO** que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;***

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços publicitários das ações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e demais secretarias como: fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Assistência e Fundo municipal de habitação e interesse Social, ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

**CONSIDERANDO a solicitação da Secretária de Municipal de Administração e Desenvolvimento e demais secretarias, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;**

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de empresa especializada em marketing e divulgação institucional, para atender as demandas da prefeitura municipal tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 27 de setembro de 2022.

**EDY CARLOS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**

*Lugar de gente feliz!*

**DESIGNAÇÃO DO FISCAL DA DISPENSA**

**Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E DEMAIS SECRETARIAS COMO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Nos termos do artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás determino que o **Sr. JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS** seja o Gestor da Dispensa n.º 116/2022 do Município de Aparecida do Rio Doce– GO.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 27 de setembro de 2022.

**EDY CARLOS GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RECONHEÇO** a contratação da **DUBAI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.602.119/0001-00**, situada a Rua Emília da Silveira Leão, s/n, Qd. 08, Lt. 117 a 123, cond. Manhattan Residence, apt 1001, Residencial Interlagos, CEP 75.909-781, Rio Verde/Go, sendo valores de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para prestação de serviços de publicitários das ações da Prefeitura Municipal para suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento conforme especificações descritas no Termo de Referência, em cumprimento ao Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021,

**DISPENSA: 0116/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços publicitários das ações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e demais secretarias como: fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Assistência e Fundo municipal de habitação e interesse Social, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência em cumprimento ao Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021,

**INTERESSADA:**

**DUBAI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.602.119/0001-00**, situada a Rua Emília da Silveira Leão, s/n, Qd. 08, Lt. 117 a 123, cond. Manhattan Residence, apt 1001, Residencial Interlagos, CEP 75.909-781, Rio Verde/Go, sendo valores de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Aparecida do Rio Doce-GO, 27 de setembro de 2022.

WELMO OLIVEIRA BORGES  
Agente de Contratação



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

**AVISO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Aparecida do Rio Doce-GO, por meio do presente edital, assinado pela O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Welmo Oliveira Borges, com fundamento no ART. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e parecer da Consultoria Jurídica, torna pública a Dispensa de Licitação para firmar contrato com a Empresa **DUBAI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.602.119/0001-00** para realizar Contratação de empresa especializada para prestação de serviços publicitários das ações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e demais secretarias como: fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Assistência e Fundo municipal de habitação e interesse Social, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 27 de setembro de 2022.

**WELMO OLIVEIRA BORGES**  
Agente de Contratação



P R E F E I T U R A   D E  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

**ASSUNTO: DISPENSA Nº 0116/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17147/2022**

**Objeto:** Dispensa de Licitação para a contratação de serviço de marketing e divulgação institucional, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, conforme descrito da referência e especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao artigo 75, inciso II.

**PARECER**

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MARKETING E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, CONFORME DESCRITO DA REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DISPENSA DE LICITAÇÃO ANTE O VALOR DA CONTRATAÇÃO. ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/21. POSSIBILIDADE.**

**RELATÓRIO:**

O presente Processo de Licitação tem a finalidade a contratação de serviço de marketing e divulgação institucional, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, conforme descrito da referência e especificações constantes do Termo de Referência.

A Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município em sua solicitação apresentou as justificativas e demais condições da contratação no termo de referência.

Foi informado que o valor estimado da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pagos conforme nota fiscal no total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), mensais.

Acompanha o Processo de Dispensa os seguintes documentos:

Termo de Referência, despacho do Secretário de Administração e despacho do Prefeito Municipal, levantamento de preços do departamento de compras e encaminhamento para providências, Razão da escolha com o devido relatório da comissão de licitação, autorização do Prefeito a comissão de licitação para elaborar para contratação, despacho da CPL ao departamento de contabilidade e Departamento Financeiro, declaração de existência de previsão de saldo orçamentário, estimativa de impacto orçamento-financeiro, despacho de instauração de processo, autuação da CPL, minuta de contrato, despacho do Processo ao Jurídico.

**EXAME:**



P R E F E I T U R A   D E  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, assim dispõe:

“Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;

II - compra, inclusive por encomenda;

III - locação;

IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;

VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.”

A Lei nº 14.133/21 é categórica a dispor que em caso de vir um órgão público a proceder à contratação de obras, serviços, compras, alienações ou locações devem estas ser precedidas de Licitação.

Portanto, está evidente que a regra é a contratação através de Procedimento Licitatório.

Entretanto, em casos especiais, pode-se promover a contratação direta, sem o devido processo licitatório, por dispensa ou inexigibilidade.

No caso em exame, pelo valor dos serviços é dispensável o procedimento licitatório segundo os termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (.....)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil reais vinte reais e quarenta e um centavos), (Decreto nº 10.922, de 2021), no caso de outros serviços e compras;”

Considerando o objeto da contratação proposta, o valor é bem inferior ao limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, sendo possível a contratação dos (serviços ou aquisições) pleiteados.



P R E F E I T U R A   D E  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

Por esta razão, dispensável se faz o processo licitatório, podendo a contratação ser efetuado de forma direta, mediante escolha do (prestador/fornecedor) de (serviço/produto) que ofereça a melhor proposta.

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarente e um centavos), (Decreto nº 10.922, de 2021).

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de contratar o serviço, vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessária para a formalização da Dispensa de Licitação.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.



P R E F E I T U R A   D E  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

Quanto aos valores, atende o descrito no Art. 23 da Lei 14.133/2021:

“Art. 23 - O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto”.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Portanto cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na contratação, e documentos que faz parte deste processo pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Por fim, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/21, o órgão contratante deverá publicar em sitio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato do contrato.

### **CONCLUSÃO:**

Ante ao exposto, é dispensada a submissão da contratação de empresas para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública de convênios, para atender a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, no âmbito da capacitação de recursos Federais e Estaduais, celebração de convênios e/ou contratos de repasse alimentando as plataformas existentes para esse fim pretendida ao Procedimento Licitatório, estando o presente caso inserido na permissão apresentada no inciso II do artigo 75 da Lei 13.144 de 1º de abril de 2021, face o valor da contratação, com a devida Homologação a empresa vencedora DUBAI MARKETING E COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 44.602.119/0001-00.

É o parecer.

**PROCURADORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 27 de setembro de 2022.**

**CARLOS ALBERTO MORAIS GARCIA**  
OAB/GO nº 19.102



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação pertinente (ART. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 116/2022**, processo administrativo **17147/2022** em favor da Empresa:

**DUBAI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: **44.602.119/0001-00**, situada a Rua Emília da Silveira Leão, s/n, Qd. 08, Lt. 117 a 123, cond. Manhattan Residence, apt 1001, Residencial Interlagos, CEP 75.909-781, Rio Verde/Go, sendo valores de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Sendo valores de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **PUBLIQUE-SE** e **CUMpra-SE**.

Aparecida do Rio Doce-GO, 27 de setembro de 2022.

**EDY CARLOS GONÇALVES**  
Prefeito Municipal – GO



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*  
**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado em 10/01/2022, no placar do prédio da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, o procedimento de Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços publicitários das ações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e demais secretarias como: fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Assistência e Fundo municipal de habitação e interesse Social, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente para os efeitos legais.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 27 de setembro de 2022.

---

**WELMO OLIVEIRA BORGES**  
Agente de Contratação



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS DAS AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E DEMAIS SECRETARIAS COMO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

**Nº DO PROCESSO: 17147/2022**

**DISPENSA: 116/2022**

**EMPRESA: DUBAI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 44.602.119/0001-00**

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Art. 75.** É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMADO
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Aparecida do Rio Doce – GO, 27 de setembro de 2022.

**WELMO OLIVEIRA BORGES**

**Agente de Contratação**



PREFEITURA DE  
**APARECIDA DO RIO DOCE**  
*Lugar de gente feliz!*

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins que no dia 27 de setembro de 2022, foi publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, em consonância com a Lei 14.133/21, o Extrato de Dispensa de Licitação da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços publicitários das ações da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce e demais secretarias como: fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, Fundo Municipal de Assistência e Fundo municipal de habitação e interesse Social, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento, a empresa **DUBAI MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 44.602.119/0001-00**, situada a Rua Emília da Silveira Leão, s/n, Qd. 08, Lt. 117 a 123, cond. Manhattan Residence, apt 1001, Residencial Interlagos, CEP 75.909-781, Rio Verde/Go, sendo valores de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Por ser verdade, firmo a presente declaração com um só efeito.

Aparecida do Rio Doce – GO, 27 de setembro de 2022.

---

**WELMO OLIVEIRA BORGES**  
Agente de Contratação